# LEI N.º 1.849, DE 18 DE JANEIRO DE 2012

**ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 30, DA LEI N.º 734/90, 28, DA LEI N.º 735/90 E 29, DA LEI N.º 746/90 E FIXA VALOR DO PADRÃO REFERENCIAL PARA 2012.**

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AGUDO**, **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo, com base no Art. 76 da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1.º Passa a ser a seguinte a redação dos artigos 30 da Lei n.º 734/90, de 27 de junho de 1990, 28 da Lei n.º 735/90, de 27 de junho de 1990 e 29 da Lei n.º 746/90, de 28 de agosto de 1990:
"Art. ... O valor do PR – Padrão Referencial é fixado em lei específica."
Art. 2.º O Padrão Referencial para os meses de janeiro a dezembro de 2012 é de R$ 426,22 (quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e dois centavos).
Parágrafo único. O valor do PR fixado no caput é resultante da incidência do percentual de 6,50% (seis vírgula cinquenta cento) sobre o PR vigente em 2011, dos quais, 5,10% (cinco vírgula dez por cento) corresponde a variação anual do IGP-M(FGV) no período e 1,40 (um vírgula quarenta por cento) de ganho real.
Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, aos 18 de janeiro de 2012; 154º da Colonização e 52º da Emancipação.

**PAULO ROBERTO UNFER**
Prefeito em Exercício

Registre-se e publique-se.

**ALICEU ODAIR KLEIN**
Secretário Mun. da Administração